

# O BARCELLENSE

PERIODICO POLITICO LITTERARIO E NOTICIOSO

PUBLICA-SE AOS DOMINGOS E QUINTAS-FEIRAS

BARCELLOS. 11

Um deputado por esta terra dizia outr'ora no parlamento: «o povo está esmagado com contribuições; — ellas são pesadas,—a rede é extensa, e de malha tão miuda, que está quasi a extinguir a reacção.»

«O povo paga para juntas de Parochia—paga para o parcho—para as catumnas—para as juntas geraes do Districto—para os expostos;—paga para o governo a contribuição predial, industrial, pessoal, de sello e registro, tão pesadas e tão desiguales!—e nas alfandegas? oh ventre de Maria!—enumera-las todas, seria um nunca acabar!»

O deputado, a que nos refferimos exprobrava e com razão, um ministro, que dizia:—*o povo pode e deve pagar mais.*

Desde então para cá, a contribuição predial augmentou 40 por cento—a industrial 50—e a pessoal, sabemos lá!

E será só isto?—modernamente, a contribuição industrial duplicou,—a pessoal, mais uns acheguinhos—a carne, o arroz, o azeite, bordada de cego—e o vinho? —seis mil e tantos réis por pipa!—tanto como o custo da produção!!

Não fallamos no mal dos castanheiros, do vinho e das batatas!

Ainda dizem, que não estamos felizes, e que não caminhamos para o verdadeiro reinado d'Astrea!

Mas onde está o tal ministro, que dizia—*o povo pode e deve pagar mais?*

—onde está o tal deputado que exprobrava o tal principio? já morreu? ainda vive? ou está calado á meza do orçamento?

A divagação vai longa e precisamos restringir-nos—vamos ao alto de Vessadas.

Estas contribuições em que temos fallado, são más, são ruinosas, mas ao menos, tem o cunho da legalidade;—mas as do alto de Vessadas são mais odiosas,—são mais vexatorias, por que são impostas, por quem não tem auctoridade para tanto.

As funções de juiz estão marcadas na Lei, e não está nas suas attribuições passar além, invadindo attribuições que são d'outro poder do Estado.

Se o snr. juiz pode estar no alto de Vessadas, tambem pode estar em Viatodos ou em Fragozo, por que está dentro da area da commarca, pode tambem ir habitar para Espozende, e adeus justiça de Barcellos.

O snr. juiz tanto está convencido que não pode despachar no alto de Vessadas, que da tudo, que ali faz de dia e de noite, com o nome da sede,—cabeça da commarca;—e isto feito por um juiz, que tem tantos subordinados, e que deve ser espelho, e dar bons exemplos, é máu, e não depõe bem a pró do bom nome d'autoridade: é um desvio, que urgente se torna remediar-se

Não é a esmo, que fallamos da contribuição do alto de Vessadas;—se um snr. negociante quizer despachar um requerimento, por exemplo de uma acção d'alma, que costuma fazer de persi, sem recorrer a outrem, (havemos de fallar nestas acções d'alma) e quizer despachalo, ou tem de mandar o seu caixeiro a Vessadas e neste cazo tem de se occupar no que elle tinha a fazer, ou tem de pagar a quem o vá lá levar e trazer (o que está succedendo frequentemente) e isto importa um sacrificio, a que a Lei o não obriga.

Isto que acontece aos snrs. negociantes, acontece a todos que veem de fóra tratar aqui dos seus negocios.

E que diremos dos snrs. procuradores?—que tem de augmentar mais uma verba aos seus constituintes.

E que diremos dos snrs. escrivães, n'esta commarca onde andem em gyro mais de 60 e de 80 processos?—*que quem corre por gosto não cança,* e que para alivio de penas, muitos actos que deviam ser feitos na presença do sr. juiz, são feitos em sua caza: repartem-se os males.

D'aqui o descredito do snr. juiz—o descredito da commarca.

Já muito tempo se diz, que esta commarca é uma fabrica de cunhar dinheiro, e não de administrar justiça, por que o juiz não pode ou não quer assistir a todos os actos que a Lei determina, levando com tudo os emolumentos, e estirando os que se podem estirar e os que se não devem estirar.

Ha gente, que vê pouco, porque não

vê, e outra, porque não quer, e attribue males a cauzas, que não são cauzas.

A freguezia de Gondifellos não sahio desta commarca só por cauza da longitude—concorreram outras cauzas, e tenham tambem em conta a de que fallamos.

Os povos precisam ser bem tratados, pois pagam bem a quem trabalha e não lhes accumulem mais desgostos dos que os que tem.

O exemplo é terrivel, e é preciso que todos concorram para apagar o combustivel, que a caza de nós todos está ardendo.

O snr. juiz de direito, que pelo seu cazamento com filha desta terra que tem bens e fortuna, se tinha tornado incompativel n'esta commarca, pela Lei das transferences dos juizes, abuzou, indo viver para o alto de Vessadas.

Podia e devia, já que assim o fez, vir todos os dias ao tribunal, mas regosija-se insultando a sociedade, que lhe paga tão generosamente.

A lei das transferences funda a incompatibilidade dos juizes, nas terras da sua naturalidade e residencia, nas cauzas de relações de familia, de parentesco e resoluções de questões de propriedade.

Em boa logica, ninguem dirá, que o sr. juiz de direito, pelo cazamento, não tem aqui relações de familia e parentesco, residencia fixa, e questões de propriedade.

Se os homens não abuzassem, se os homens não fossem susceptiveis de corrupção, desnecessaria era a Lei das transferences;—mas que ella é necessaria, vejamo-lo no seguinte exemplo, de fresco, tirado da caza do actual sr. juiz de direito.

O snr. juiz de direito tem mais sympathia com o dinheiro do que o sapo com a bocca da doninha, e não perde occasião de fazer os fructos bons.

N'um inventario a que se andava procedendo devia um lavrador uma divida á caza de Vessadas, e o lavrador, que não queria consentir, que se separassem bens para pagamento de dividas (havemos de fallar n'esta deshumana especie), negou-as todas: estava no seu direito.

Para o snr. juiz de direito, (se fosse homem de brios e melindres) não poder



ser juiz neste inventario, bastava a circumstancia apontada;—mas o sr. juiz de direito foi mais adiante, porque todos os meios são licitos com tanto que sejam lucrativos—chamou a sua caza o inventariante, obrigou-o a descrever a sua divida, o que elle fez, negando todas as outras: VALE.

CUNHA OZORIO

A lei, não tendo outro fim, senão a utilidade publica, e incluída nesta a commodidade dos povos, manda mui terminante e positivamente, que os juizes de Direito residão na cabeça da respectiva comarca.

O snr. Manuel José Botelho, que tantas e tão reiteradas provas está dando do pouco respeito, com que acata as leis, por stultamente se considerar superior a ellas, infringindo a que lhe marca o lugar, onde deve residir; menosprezando a utilidade publica, e attendendo unicamente ao commodo, e interesse privativo d'elle, sem lhe importar, que as partes e os empregados de justiça soffrão incommodos e graves transtornos, nem que o bom e regular andamento no expediente dos negocios judicarios padeça, mudou, ha tempos, a sua residencia para fóra da Villa, hindo morar na quinta de Vessadas, lugar bastante solitario e ermo, e que, em razão da grande curvatura do caminho, dista talvez bom quarto de legua desta Villa, além Cavado.

Não ha muitos annos ainda, que o sr. Director deste correio, transfriu para a sua residencia, sita então no principio de uma das ruas mais frequentadas de Barcellinhos, e apenas distante da ponte cerca de 30 ou 40 passos, a respectiva repartição.

Embora houvessem carteiros, que fizessem entrega das cartas pelas cazas das pessoas, a quem erão dirigidas, e tambem caixas, onde fossem lançadas as que erão expedidas; com tudo por ter sido considerada hir de encontro á commodidade publica essa transferencia, foi superiormente mandada regressar á quem do Cavado, e para dentro da Villa a repartição do correio.

Ora se isto se deu com o correio, havendo tantas circumstancias, que atenuavão o incommodo publico, e que tornavão algum tanto plausivel a transferencia, como pode o sr. Jutz de Direito residir fóra da Villa, em um lugar tão distante della, tendo as partes de palmar tanto caminho lama sendo no inverno, e exposto no verão aos ardores do sol, por ser desabrigadissimo, a fim de obterem qualquer despacho, ou assigna-

tura do magistrado em qualquer papel forense?

Bastavão estas simples considerações, quando mesmo não houvesse lei positiva e terminante, que ordena, que os Juizes de Direito residão na cabeça da comarca, para actuarem no animo do sr. Botelho, se elle fosse outro homem, que não he, para deixar de ser egoista, visto que antepoem o seu proprio commodo, e interesses ao commodo e conveniencia do Publico.

Sem fallarmos já no tempo precioso, que as partes e empregados judicarios perdem nas longas e incommodativas excursões, que fazem á residencia do sr. Botelho; no desespero, que muitas vezes sentem, aguardando, que elle regresse dos campos ou bouças da quinta onde naturalmente se foi distrahir, ou inspecionar serviços da lavoura: a que despesas extraordinarias, e superfluas não obriga as partes, que não tendo procurador, ou não podendo hir pessoalmente, tem de pagar portadores, que vão a caza do sr. Juiz de Direito?

E poderão com facilidade ser confiados a um qualquer portador todos os papeis, maxime havendo muitos tão valiosos e importantes, que se se extraviarem, podem occasionar a ruina, a desgraça de uma familia?

Que importa que o sr. Botelho não falte nos dias de audiencia, e venha fóra desses dias algumas vezes á Villa?

Isso não satisfaz de modo algum as conveniencias publicas; porque a qualquer hora dos dias uteis pôde ser procurado para o desempenho das funcções da magistratura.

Pode até ser cauza de graves incommodos e transtornos ás partes: quantos em dias, que não são d'audiencia, julgando-o na quinta, lá não terão hido em vão?

Ainda mesmo que o sr. Botelho tivesse só de dia, uma assistencia effectiva na Villa, inda assim mesmo desobedecia á lei, que não fazendo destinação entre dia e noite, manda positiva e terminantemente, que o Juiz de Direito rezida na cabeça da comarca.

Senhor Ministro da Justiça e Senhor Prezidente da Relação, em nome dos povos d'esta comarca, e em prol da boa administração da Justiça, pedimos o cumprimento da Lei, e que V. V. Ex.<sup>as</sup> ponhão cobro nos escandalos, que por aqui está dando o sr. Botelho.

Para os nossos leitores terem conhecimento das ultimas medidas, apresentadas ás cortes pelo ministro da Fazenda—com a devida venia, abaixo transcrevemos, o que diz a esto respeito o corres-

pondente do «Jornal do Commercio Porto.»

No «D. do Governo» vem hoje publicadas todas as medidas apresentadas hontem na camara dos deputados pelo sr. ministro da fazenda, e das quaes já dei resumida noticia.

No relatorio, que as Prescuma diz, o sr. Antonio de Serpa, que o «deficit» calculado no orçamento em 1:054 contos de réis pôde ficar reduzido a 441 contos de réis, continuando a cobrança regular e os augmentos naturaes da receita publica, mas como pôde haver despesas extraordinarias e imprevistas, fixa s. ex.<sup>a</sup> o «deficit» em 700 contos de réis, e para o extinguir propõe as novas medidas tributarias, que espera dêem o seguinte resultado:—reforma das pautas, augmento da receita em 30 contos; sello, 350 contos; direitos de mercê, 50 contos; taxa complementar das alfandegas 270 contos, o que tudo perfaz a somma de 700 contos de réis.

A proposta sobre o real de agua tendo a alterar o actual systema de cobrança, acabando com os manifestos e os varejos e estabelecendo um systema de guias para o pagamento do imposto.

O imposto sobre o vinho é o mesmo que sobre o vinagre, e pago da mesma forma, segundo as ordens de terras, isto é 7 réis (por litro) vendido por miudo nas terras de 2.<sup>a</sup> ordem, 6 réis nas de 3.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup>, 5 réis nas de 5.<sup>a</sup>, e 4 réis nas de 6.<sup>a</sup> ordem.

As ordens de terras são as mesmas estabelecidas para a contribuição industrial. Além d'aquelle imposto pagarão os mesmos generos o de 3 réis por litro pela venda em grosso, sendo considerada como tal a superior a 13 litros.

O imposto de cada litro das bebidas alcoholicas vendidas por miudo fica de 50 réis reduzido a 47 réis, mas sujeitos ao imposto de 3 réis para a venda por grosso.

Como eu hontem disse, é abolido o imposto sobre o azeite, reduzido o do arroz de 10 a 8 réis, sendo cobrado nas alfandegas com respeito ao que se importar e nos armazens dos proprietarios o que for produzido no paiz.

O arroz em casca pagarã 4 réis por kilogramma e a venda por miudo fica isenta de qualquer fiscalisação.

Por este motivo é alterada a pauta da alfandega municipal de Lisboa ficando isentos de imposto o arroz em casca e o descascado, e o vinho e o vinagre pagarão menos 3 réis, que é o que corresponde ao imposto que tem de pagar antes de passar as barreiras.

Além d'isto altera o systema actual da fiscalisação d'este imposto, da qual suppõe o sr. ministro da fazenda alcançar a economia de réis 61:045\$372.

Fica subsistindo o imposto sobre as carnes e bebidas fermentadas.

A proposta n.<sup>o</sup> 2 é a que se refere ao accordo com o Banco de Portugal; a n.<sup>o</sup> 3 altera a legislação do sello e da qual dei hontem noticia circumstanciada.

A proposta n.<sup>o</sup> 4 estabelece que a contribuição de registro, por titulo oneroso, será liquidada em vista dos valores que constarem dos respectivos titulos ou dos que forem declarados pelos contractantes, salva a liquidação posterior do imposto, nos termos do artigo 8.<sup>o</sup> da lei de 30 de junho de 1870, ficando sujeitos a uma contribuição annual de meio p. c. em quanto não forem legalmente alienados os bens immobiliarios dotaes, idem pertencentes a clérigos, com excepção dos titulos de divida publica consolidada.

A proposta n.<sup>o</sup> 5 estabelece que nenhuma



pes da agraciada com mercê honorifica, pela qual sejam devidos direitos de mercê, poderá us da mercê, nem esta será publicada na folha official sem que se mostrem pagos os respectivos direitos ou garantido o pagamento em prestações.

O pagamento em prestações dos direitos devidos por mercês honorificas, será sempre garantido com caução ou fiança idonea.

A posposta n.º 6 reforma a actual pauta geral das alfandegas, reduzindo as 19 classes a 10; 185 artigos a 74, e 795 sub-divisões a 303.

Por esta proposta os direitos de baldeação ficam igualedos aos de exportação e reexportação; os direitos e todas as imposições que se cobram nas alfandegas das ilhas adjacentes serão pagos em moeda forte; o mel, mellado e mellão importados na ilha da Madeira pagarão 60 réis por kilogramma até 31 de dezembro de 1877.

A proposta de lei n.º 7, addiciona a taxa complementár de 1 p. c. ad valorem aos direitos que pagam as mercadorias importadas e de 1/2 nas exportadas.

Exceptuam-se d'este imposto na importação o tabaco e o ouro e prata em barra, e na exportação os generos e mercadorias que pagam direito fixo.

A proposta n.º 8 é a que fixa o contingente para a contribuição predial, não alterando a ultima distribuição.

A proposta n.º 9 reforma o serviço das repartições de fazenda nos concelhos e pede autorisação para rever as tabellas das quotas e para classificar os concelhos em tres ordens de terras.

Tanto d'estas propostas como da linguagem do relatorio se deprehe, que o snr, Serpa repudia a proposta do seu antecessor sobre o sal, e que espera que o resultado de quaesquer reduções que se façam na despeza publica como as que provierem da reforma administrativa, caso esta chegue a ser votada, seja applicado em melhoramentos materiaes.

## AMOR DA PATRIA.

O amor da patria é a alma da sociedade: consiste em preferir o bem publico ao particular, em encarar os perigos, arrostar a morte, sacrificar a fazenda e a vida para defensão publica: inimigo jurado do egoismo, da indolencia, e do temor, não conhece por companheiros senão o valór e a intrepidez, nem tem outros conselheiros que a honra e o dever; cégo na obediencia das leis, é muitas vezes insensível ás vozes do sangue e da natureza, para só escutar os dictames da honra, e da fidelidade.

Foi modélo, sem duvida exemplarissimo, do verdadeiro amor da Patria o que desde sua infancia mostrou em sua pessoa o grande Nuno Alvares Pereira, escutando antes os gemidos da Patria que as vozes da propria mãe, e preferindo seguir antes o impulso da honra que o exemplo dos proprios irmãos; apesar de ver que muitos dos seus se deixavam amedrentar com a desigualdade de numero, e que nelles começava a extinguir-se aquelle fogo do amor da Pa-

tria que tão vivamente o abrazava, virando-se para elles lhes disse: « Que fado nos arrasta a ser verdugos de tantos innocentes, que se abrigão á sombra de nossas armas, cujo sangue nos acusa de cobardes? Temos os campos abrazados, devastadas as povoações, e apenas ha lugar, que se console nas miserias de outró: móvão-nos os estragos a acudir pela justiça de tantos expostos a ser victimas cruentas da espada dos Castelhanos, que inventando cada dia crueldades novas, nem os fartão ás mortes, nem das vinganças se satisfazem: e se reparais em haver de pelear contra meus irmãos, eu serei o primeiro que busque offendel-os, porque a natureza não os isenta de oppostos, o sangue de inimigos.»

Já impaciente nestas ultimas palavras, vadeou um pequeno regato, que ali corria, dizendo que os que voluntariamente o quizessem acompanhar n'aquella empresa, se passassem d'aquella parte, porque com poucos que o seguissem daria batalha ao inimigo, o o successo mostraria que não lhe fazião falta os fracos ou os tímidos.

D'esta corajosa resolução resultou ganhar-se a grande batalha dos Atoleiros na provincia do Alentejo, em que o Condestavel começou a ser não menos amado dos seus que temido dos estranhos.

Quando os Castelhanos empregando todas as suas forças pretendião dar um golpe decisivo no throno de D. João Primeiro; e quando pela vez primeira se ouviu em Portugal o rebombo dos canhões castelhanos, e que o terror já começava a diffundir-se em as álas do nosso exercito, accendeu-se de novo no peito d'aquelle varão illustre o fogo do Amor da Patria: corre uma e outra ála, brandindo a espada, inspirando nos outros o fogo de que estava abrazado, cobrando sempre novo animo á proporção que via augmentarem-se, novos perigos, e depois de ter animado os seus, mais com o exemplo que com palavras, taes mãos poz nos inimigos que bem depréssa cedêrão o campo e a victoria, que com o titulo de Aljubarrota será sempre lembrada entre os Portuguezes.

(Chronica do Condestavel N. Al. P.)

Feito foi este de tanto gloria, e de tão elevado merecimento, que deo materia a uma das mais bellas estancias do nosso Camões, o qual fallando d'este Heróe assim explica:

*A'quellas duvidosas gentes disse  
Com palavras mais duras que elegantes,  
A mão na espada, e não sacundo,  
Ameaçando a terra, o mar, e o mundo.*

*Como! Da gente illustre Portuguêza,  
Ha de haver quem refuse o Patrio Marte?  
Como! D'esta provincia, que princeza  
Foi das gentes na guerra em toda a parte,  
Ha de sair quem negue ter deseza,  
Quem negue a fé, o amor, o esforço e arte  
De Portuguez; e por nenhum respeito,  
O proprio Reino queira ver sujeito?*

*Eu só com meus vasallos, e com esta,  
(E dizendo isto arranca meia espada)  
Defenderei da força dura, e infesta  
A terra nunca d'outrem subjugada:  
Em virtude do rei, da patria mesta,  
Da lealdade já por vós negada,  
Vencerei, não só estes adversarios,  
Mas quantos a meu rei forem contrarios,*

(Camões, canto IV.)

Oh! prodigioso Amor da Patria! Oh! egregio e inimitavel Heróe! quem não esclamará com o mesmo Poeta?!

*Ditosa patria que tal Filho teve!  
Mas antes pai; que em quanto o sol rodea  
Este globo de Ceres, e Neptuno,  
Sempre suspirará por tal alumno.*

(Camões, canto VIII.)

## NOTICIARIO

**Napoleão 3.º**—O ex-imperador dos Francezes morreu! a sua biographia deve ser importante por ter occupado o primeiro lugar entre as nações da Europa e ter tido na sua mão os destinos do mundo. Passou por serios desgostos na ultima guerra com a Prussia, tendo sido prisioneiro d'esta e acarretando á França perda de vidas e prejuizos incalculaveis.

O imperador Napoleão já muito soffria d'amelecimento da espinha dorsal, mas a sua morte é devida, segundo se conta, a outras cauzas.

A instancia do Dr. Corvisart, que attribuia aquelles padecimentos a um calculo na bixiga, houve ultimamente duas conferencias a que assistiram varios facultativos inglezes.

De facto, encontrou-se um calculo vesical bastante volumoso, livre e não adherente, e cuja formação devia remontar a alguns annos. A primeira sessão para o quebrar, teve logar no dia 2 do corrente, ás 2 horas da tarde, e o resultado foi muito satisfactorio.

O holetim dos medicos, no dia seguinte, ás 3 horas da tarde, diz que o imperador passou bem a noite, que não se denuncia symptoma algum desfavoravel.

Não obstante, falleceu no dia seguinte.

**Cortes.**—Nada se tem passado ali de importante, pois a camara até agora só se tem occupado das nomeações da mesa e comimssões.

**Chuva.**—Tem sido um deluvio d'agua, tem chovido de noite e de dia sem cessar;—as ruas esão intransitaveis; e difficilmente se passa por ellas: ha disposição para mais;—não obstante, com menos agua temos visto maiores enchentes no rio, que ainda não subiu ás margens dos campos.



**Guerra dos Dembos**—Dizem, que a guerra na Africa com os Dembos, nos custou a bagatella de cento e trinta contos, e o que mais é, apesar das pazes estarem feitas, cre-se, que o resultado será nullo porque a paz com tal gente só se faz á força d'armas, impondo-lhe respeito.

**Um ermitão illustre**—O «Montanian», periodico de Virginia-City, falla d'um francez que vive como um verdadeiro ermitão n'uma gruta de Daylight-Gulch, perto de Virginia e que diz ser filho natural de Napoleão I.

Chama-se Luiz Selton, e nasceu a 2 d'abril de 1810, depois da batalha de Estling. E' filho de uma joven austriaca.

Diz que possui provas do que afirma e assegura-se que é notavel a sua similhaça com o defunto imperador.

Como os periodicos americanos possuem o privilegio de invenção achamos conveniente pôr de molho a noticia.

**Carta a Emilio Castelar**—Eis aqui a traducção da carta que foi dirigida a Emilio Castelar, convidando-o para o banquete que em sua honra foi dado em Scharly:

«Senhor D. Emilio Castelar :

Agrupados á sombra de uma bandeira politica, que tantas vezes haveis combatido, ninguém tem podido apreciar como nós o maravilhoso poder de uma eloquencia que é digno timbre de gloria para a Hespanha e digno objecto de inveja para as primeiras nações do mundo.

O vosso ultimo triumpho parlamentar proporciona-nos occasião para prestarmos nova homenagem de admiração, sem que a malicia mais perpicaz possa desnaturalizar semelhante acto attribuindo-nos algum intento indigno do vosso nome e de nós. Além de que tão vis impressões, ainda em momento menos favoravel, só poderiam caber em almas incapazes de comprehender quanto respeita a dignidade alheia quem estima como deve a propria.

Seguros pois de que vós apreciareis em toda a sua singeleza o nosso desinteressado proposito, temos a honra de vos convidar para presidir ao banquete que em vossa honra ha de celebrar-se amanhã. A pura satisfação de haver sido apresentado ao Congresso o projecto de lei para a immediata abolição da escravatura em Porto-Rico, e o vivo desejo de manifestar-vos o nosso entusiasmo pelo vosso eloquente discurso em prol de tal reforma, são os unicos motivos d'essa reunião que, estranha a qualquer vista politica e a toda a paixão de partido, deve considerar-se tão só como um tributo de admiração ao primeiro orador do nosso seculo, e como um testemunho anticipado de adhesão á obra mais humanitaria de quantas hão de immortalisar a memoria das cortes actuaes.

Somos vossos desapaixonados admiradores  
Q. B. S. M.»

**Que santa mulher!**—Quando o diabo se empoleira no cerebro d'uma mulher, é que elle se sente a seu bel-prazer. Não ha extravagancia, não ha crime, não ha pouca vergonha alguma, de que elle se não lembre. Em Megera existia um fazendeiro, por nome Comboto, cuja esposa entertinha relações illicitas com Ausel, proprietario das circumvisinhanças de Saint-Osmer. Valendo-se já de fosforos, já de verdete, a cara-metade havia, por diversas vezes, tentado envenenar o pobre marido; porém como o não tivesse conseguido alliciou Ausel que se lançou ao pobre Comboto, que ficou es-

trangulado aos gritos de... afoga-o! aperta-lhe a garganta! com que a cara espoza affoutava Ausel. A justiça condemnou este ultimo a trabalhos publicos por toda a vida e a tal viuva a pena ultima.

**Inundações**—Em consequencia da elevação das aguas do Sena, os arredores de Pariz soffreram graves prejuizos. Não menos de 3:000 pessoas ficaram sem abrigo e mais de 6:000 na miseria e sem pão. Milhares de operarios ficaram sem trabalho. As margens d'outros rios tambem foram alagadas pelas aguas d'estes, que saíram de seus leitos ordinarios, cauzando tambem bastantes prejuizos.

**A cisterna dos cães**—No castello de Silves, no Algarve, ha uma cisterna cuja profundidade nunca foi possivel averiguar, diz o «Jornal da Noite»:

«Todos os visitantes do castello, escutam a historia da cisterna; depois lançam para dentro d'ella uma pedra, applicam o ouvido, e esperam inutilmente pelo som que a pedra devia produzir ao bater na agua.

Esta experiencia repetiu-se tantas vezes que a cisterna ficou completamente entulhada. Alguns curiosos d'aquella cidade tractam agora de desentulhar a cisterna, que o povo chama dos cães, e segundo vemos no «D. do Algarve», os trabalhos vão já em 50 metros de profundidade, e tudo leva a crer que é apenas a bocca de uma mina explorada pelos romanos.

Silves é a cidade dos mysterios. Se esta sociedade continuar nas suas pesquizas, é possivel que encontre em outros pontos cousas curiosas. Ha pouco tempo, o sr. Domingos Garcia alli residente, tendo obras em uma casa sua, descobriu uma galeria subterranea a qual mandou tapar immediatamente, sem proceder a maiores averiguações.»

## ANNUNCIOS

### PROCURAÇÕES

Vendem-se n'esta typographia procurações judicarias.

### CONDICÇÕES DA ASSIGNATURA DO BARCELLENSE

Assigna-se em Barcellos no escriptorio no Campo da Louça, na frente do Norte.

#### Preços:

Por trimestre 420 réis—Franco de porte 500 réis—Numero avulso 30 réis.

No mesmo escriptorio se recebem annuncios e correspondencias a 30 réis por linha, com o abatimento aos srs. assignantes de 50 por cento;—annuncios repetidos 15 réis.

Toda a correspondencia deve vir franca de porte, legalisada e subscriptada á Redacção do BARCELLENSE.

Para os srs. assignantes quando seja de interesse publico será inserida gratuitamente.

## COMPANHIA REAL INGLEZA

DE

PAQUETES A VAPOR

CARREIRA QUINZENAL

PARA

S. Vicente, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Montevideu e Buenos-Ayres



PAQUETES	DATA DAS SAIDAS	PAQUETES	DATA DAS SAIDAS
DOURO	13 de janeiro	EBRO	30 de fev.
LIFFEY	29 de »	BOYNE	13 de març.
NEVA	13 de fev.	TIBER	29 de dezbr.

Os vapores EBRO, TIBER e LIFFEY não tocam em Pernambuco e Bahia.

Os passageiros de 3.ª classe tocam gratia belliches com colção e roupa de cama, comida com abundancia, e vinho duas vezes por dia.

Para mais esclarecimentos em Barcellos do Agente—Manoel Antonio Esteves.

Preços, incluindo a passagem no caminho de ferro de Porto a Lisboa:

Destino	1.ª Classe		2.ª Classe		3.ª Classe		Criados	
	L	RÉIS	L	RÉIS	L	RÉIS	L	RÉIS
S. Vicente	13	58\$500	10	45\$000				39\$000
Pernambuco	22	89\$000	13	67\$500				66\$000
Bahia	24	108\$000	15	67\$500				72\$000
Rio de Janeiro	27	121\$500	20	90\$000				81\$000
Montevideu	32	144\$000	20	90\$000				96\$000
Buenos-Ayres	32	144\$000	20	90\$000				96\$000

Responsavel

JOSE SILVEIRO DA CUNHA OZORIO

BARCELLOS:—Typ. do **Barcellense**

CAMPO DA LOUÇA N.º 11.